



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**Esta requisição de empenho substituí o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21**

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria de Saúde e Assistência Social através do documento de número 010/2026, recebido no dia 07/02/2026 por este Setor de Compras e Licitações.

**Objeto:** Contratação de empresa para manutenção de Autoclave Digitale da Unidade Básica de Saúde – UBS.

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da empresa:

- DIOMAR BITTENCOURT DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 53.152.226/0001-74;

**Forma da pesquisa (art. 23):** Não se aplica.

**Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art.72, VI e VII):** O fornecedor foi o único a demonstrar conhecimento técnico para a realização da manutenção, bem como a apresentar todas as certidões exigidas para a contratação no âmbito da Administração Pública.

**Valor total da contratação (art. 72, II):** R\$ 780,00

**Dotação orçamentária (art.72, IV):** Material: 61325 / Serviço: 61520

**Modalidade:** Dispensa de Licitação - **Embasamento:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

#### Habilitação da empresa, conforme Art. 72, inciso V e Art. 70:

Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a ¼ do limite da dispensa (art.70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em razão do CFRB/88, §3º, art. 195:


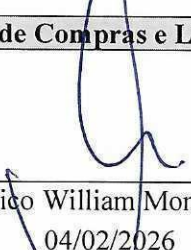
Regularidade Fazenda Federal;

Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

#### Substituição do contrato, conforme Art. 95:

Dispensa de licitação em razão de valor (Art.95,I);

*Parecer jurídico (art.53, §1º) previsto no art. 72, inciso III é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art.53, §5º da Lei 14.133/21.*

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
	
Autoridade Competente (art.72, VIII) 04/02/2026	Maico William Mombach 04/02/2026

*Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no Licitacão Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIOMAR BITTENCOURT DOS SANTOS**  
**CNPJ: 53.152.226/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:57:00 do dia 08/01/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/07/2026.

Código de controle da certidão: **8768.8863.7D2F.D62C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53.152.226/0001-74  
**Razão Social:** DIOMAR BITTENCOURT DOS SANTOS  
**Endereço:** R LOBO DA COSTA 249 TERREOLOJA / AZENHA / PORTO ALEGRE / RS / 90050-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/01/2026 a 15/02/2026

**Certificação Número:** 2026011705156424477836

Informação obtida em 04/02/2026 14:22:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Município de Presidente Lucena/RS

Documento de formalização de demanda (DFD), em conformidade ao art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/21

Materiais e serviços.

### IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Solicitação nº 010 | Data: 07/01/2026

Secretaria: Saúde e Assistência Social | Setor: Enfermagem

Responsável requisitante e pela fiscalização: Maria Eduarda C. Dhein, Chefe de Setor Administrativo da Saúde

### IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Linha do Plano Anual de Contratações: 617

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Manutenção preventiva e corretiva em uma das autoclaves da UBS.	Unid.	1

### ESPECIFICAÇÃO NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO:

Prazo para entrega ou de execução do serviço: 30 dias a contar da data de elaboração deste documento.

**Local da entrega ou execução do serviço:** O objeto deverá ser recolhido e realizado o serviço de imediato, de modo que não fiquemos sem o instrumento. Caso seja rota de nossa frota, poderemos levar e recolher o objeto posteriormente. Estas combinações deverão ser ajustadas com Maria Eduarda, através do WhatsApp comercial da Unidade de Saúde- 51 99790-1828.

### MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Solicitamos uma avaliação quanto ao funcionamento integral da autoclave da Unidade Básica de Saúde (possuímos duas, a outra já passou por manutenção em 2025), pois o setor que a manuseia, está acusando problemas recorrentes e duvidosos, se a está funcionando de maneira adequada, devido a divergência nos resultados dos últimos testes que foram realizados, apresentando a cor mais clara do que a referência correta. *Em anexo, segue modelo do objeto, as mesmas foram encaminhadas via e-mail (compras) também.*


### ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA:

Encaminha-se a presente demanda ao Setor de Compras e Licitações, objetivando a realização de orçamentos, análise da habilitação, verificação orçamentária e prosseguimento da contratação até o envio para autorização do Prefeito Municipal.

*Maria Eduarda C. Dhein.*

Maria Eduarda C. Dhein  
Chefe de Setor Administrativo na área da Saúde

### RECEBIMENTO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Assinatura:  | Data: 07/01

*11/01*

FABRICANTE: BS Equipamentos Indústria e Comércio Ltda

CNPJ: 04.709.243/0001-54

Identificação do Equipamento: AUTOCLAVE DE MESA DIGITALE

MODELO: 1.2

SÉRIE N° H 106010559 220 SF

Registro ANVISA n°: 80360560002